UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA N° 35237/2025

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Necessidade de conserto da cobertura da estufa de suculentas, utilizada para fins de pesquisa científica e usos didáticos e de extensão universitária. No último temporal parte da cobertura foi destelhada, sendo necessária a utilização de uma lona emergencialmente.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A contratação foi prevista no PCA 2026,
por meio do DFD 26/2026,
contratação 102132 – 164/2026

III - Requisitos da contratação.

Prazo para conclusão do serviço ou a duração do contrato (se for o caso): 20 dias úteis, após a assinatura do contrato.
O serviço deverá ser prestado em horário comercial, em dias úteis.
Condições de garantia e prazo de garantia: 6 meses (para defeito de colocação ou material)
*Será necessária a vistoria prévia à licitação por parte dos licitantes, para conhecimento das condições de execução dos serviços.
*Será de reponsabilidade da contratada o fornecimento de autorização ambiental ou licenças específicas, perante os órgãos competentes, conforme a legislação pertinente.
* Será de reponsabilidade da contratada o fornecimento dos seguintes documentos atualizados
1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
2. Declaração atestando o conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes.
3. Certidões negativas fiscais e de regularidade trabalhista.
4. Recolhimento de FGTS e INSS dos trabalhadores (se aplicável).
5. Folha de pagamento e registro dos empregados ou contratos de trabalho
6. ART ou RRT da execução do serviço emitidas pelos responsáveis técnicos da obra
7. Certificados válidos de treinamento obrigatórios, adequados aos riscos específicos da atividade, tendo como base as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego.
8. Observada a necessidade de atestado de saúde ocupacional no qual o funcionário tenha sido considerado apto para executar suas atividades.

*Cumprimento da legislação no que tange a reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCD), reabilitados da Previdência Social ou aprendizes ao longo de toda a execução do contrato
*Será de responsabilidade da contratada o fornecimento do orçamento detalhado do custo global do serviço e do cronograma físico-financeiro
*Será de responsabilidade da contratada o fornecimento dos EPI's necessários à execução do serviço, atendendo ao disposto na NR-06 - Equipamento de Proteção Individual.
A contratada deverá fornecer ficha de fornecimento de Equipamento de Proteção Individual datada e assinada pela empresa e pelo funcionário, na qual conste o nome do funcionário, o local de trabalho, a função, a data do treinamento, os EPI's fornecidos, com as respectivas quantidades, datas de validade, nome comercial do fabricante ou do importador, lote de fabricação e o número do CA emitido pelo MTE.
Não será permitida a execução do serviço sem o uso adequado dos EPI's. O não cumprimento desta obrigatoriedade acarretará em advertência e em caso de reincidência, a cada descumprimento, será aplicada multa, nos termos da Resolução USP 8548 de 13 de dezembro de 2023.
*Será de responsabilidade da contratada o descarte adequado dos resíduos gerados em decorrência do serviço, atendendo a legislação pertinente (devidamente comprovado).
*Nos casos de prestação de serviços que envolvam obras e reformas será de responsabilidade da contratada a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; bem como manter diário de obras devidamente preenchido à disposição da contratante
*Ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.
*A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela contratante no local da obra ou do serviço para representa-la na execução do contrato.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 4 desse documento.

*A contratante deve ser previamente informada se durante a execução do serviço houver a necessidade de novos funcionários (ou mesmo a troca).

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

metragem do local: 4m largura x 5m comprimento x 5m altura, “em duas águas”, totalizando aproximadamente 20 m2 de área do vão.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

A melhor solução encontrada em termos de custo-benefício foi a reposição de 06 peças de policarbonato incolor 3mm compacto, com travessa para reforço, apresentando alta durabilidade e custo compatível com outras soluções.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Conforme orçamento anexo, o valor estimado da contratação é de R$ 19.700,00.
Vide anexo para o elemento VI.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

solução simples: o serviço especificado no TRP soluciona a necessidade.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

Não há a necessidade de parcelamento da contratação tendo em vista que o resultado e qualidade serão melhores atendidos se a mesma empresa realizar o serviço necessário

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

As reforma permitirá a realização de experimentos mais controlados, pois haverá maior uniformidade na iluminação e temperatura interna, bem como a proteção necessária dos materiais de estudos contra intempéries.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual.

Indicação formal dos auxiliares de gestor e fiscal do contrato.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não existem.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Será de responsabilidade da contratada o descarte adequado dos resíduos gerados em decorrência do serviço, atendendo a legislação pertinente (devidamente comprovado).

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

A contratação é adequada para o atendimento da necessidade em questão.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 4 desse documento.

CARLOS MORAIS CARAPICUIBA - ME
VIDRAÇARIA E SERRALHERIA ARTE FINAL

Vidros de seguranças, laminados e temperados.
Fornecimento e colocação de box temperados, vidros em geral.
Rua Pico da Bandeira nº 270, Cep 06362-370 Jd Planalto - Carapicuíba - SP
CGC: 02390699/0001-79 Insc. Estadual: 255.104.644.114-ME Fone / Fax: 4188-3704
Email: vidrartefinal@hotmail.com
Tel: 99178-8037

DATA 31 / 01 / 2025

ORÇAMENTO

Ao;
INSTITUTO DE BIOCIENCIAS DA USP
Rua do Matão 321 travessa 14 F. (11) 3091-7562, 3091-7526, 3091-7502, 3091-8099
A/c Prof. Ricardo Pinto da Rocha, Diretor do IBUSP

Conforme solicitação estamos enviando nosso orçamento para analise de V. As, fornecimento e instalação dos item abaixo:

Cobertura da casa plantas.
Reposição de 06 peças de policarbonato incolor 3mm compacto, com travessa para reforço na parte de cima das peças. 16,200,00

Estrutura metálica.
Lixar e aplicar fundo de zarcão nos dois lados. 3,500,00

Total: 19,700,00

Condição de pagamento 07 dias

Prazo de entrega 20 dias

Validade da proposta 30 dias

Garantia de 06 meses. (defeito de colocação)

Estamos de acordo com a Resolução 7601/2018 e Portaria 4710/USP.

Banco do Brasil

Ag: 1529-6

C/C: 981-4

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 4 desse documento.

USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código VLKS-E4NY-EKI9-JHUE no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/VLKS-E4NY-EKI9-JHUE

Jose Rubens Pirani

Nº USP: 83104

Data: 03/02/2026 09:20